

AS DIRETORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS DESTE INSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- que a Diretoria de Regularização Fundiária é a responsável pelas ações de regularização fundiária do Estado, rurais e urbanas através de titulação de seus beneficiários;
- que a Diretoria de Cadastro e Cartografia é a responsável pela identificação, levantamento físico e mapeamento de áreas pertencentes ao Estado ou particulares improdutivas, promoção de cadastro e seleção de famílias, fornecendo subsídios indispensáveis para titulação urbanas e rurais;
- o aumento da demanda deste Instituto para atendimento dos projetos PACTO RJ, CASA LEGAL e CIDADE INTEGRADA;
- que o Projeto PACTO RJ prevê uma meta de entrega de 72.000 (setenta e duas mil) titulações por este Instituto até o final de 2022, contemplando todo o Estado do Rio de Janeiro;

- a criação das Coordenadorias de Vistoria Técnica e de Acompanhamento Comunitário pela Portaria ITERJ/PRESI nº 291, de 10 de agosto de 2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-330020/000924/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração e a consolidação da Portaria ITERJ/PRESI nº 291, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar na forma desta Portaria.

Art. 2º - Fica criada a Coordenadoria de Vistoria Técnica do ITERJ, vinculada à Diretoria de Cadastro e Cartografia, designando-se, como seus integrantes, os seguintes servidores:

- Jairo Pimentel Brandão, Assistente II, ID Funcional 5122291-4, como Coordenador;
- Renato Philipe de Carvalho Quintas Olímpio, Gerente de Projetos, ID Funcional 5071861-4;
- Rafael Sinder Klen, Técnico Assistente, ID Funcional 5130353-1;
- Leandro Ferreira da Silva, Assistente II, ID Funcional 2052738-1;
- Philippe Barcelos Pinto, Assistente II, ID Funcional 5121577-2.

Art. 3º - Fica criada a Coordenadoria de Acompanhamento Comunitário do ITERJ, vinculada à Diretoria de Regularização Fundiária, designando-se, como seus integrantes, os seguintes servidores:

- Jairo Pimentel Brandão, Assistente II, ID Funcional 5122291-4, como Coordenador;
- Caique Coelho da Silva, Assistente II, ID Funcional 5121145-9;
- Braz Antonio Gomes, Assistente II, ID Funcional 5121187-4;
- Sidineia da Penha Silva Corrêa, Técnica Assistente, ID Funcional 562884-9;
- Gislânia do Nascimento, Assistente II, ID Funcional 5122423-2;
- Adriano Cruz dos Santos, Auxiliar Técnico II, ID Funcional 5133544-1;
- Aurelio de Mello Rodrigues, Assistente II, ID Funcional 2422839-7;
- Diva Gomes da Silva, Assistente II, ID Funcional 4261418-0;
- Fabio José de Oliveira Nascimento, Assessor, ID Funcional nº 4216525-3;
- Leandro Leal da Silva, Assistente II, ID Funcional 5133712-6;
- Omar Farias Simão, Assistente II, ID Funcional 5133718-5;
- Robson Valençá Veiga, Auxiliar Técnico II, ID Funcional 5133526-3;
- Rosane Maria Silva de Carvalho Thomaz, Assistente II, ID Funcional 5133750-9;
- Telma Cristina Carlos da Costa, Assistente II, ID Funcional 5133583-2;
- Valdenir Ignacio Gomes, Assistente II, ID Funcional 5133752-5.

Art. 4º - Os integrantes das Coordenadorias de Vistoria Técnica e de Acompanhamento Comunitário deverão atender às orientações para o satisfatório desempenho das atividades finalísticas do ITERJ em razão do aumento da demanda e das metas estabelecidas.

Art. 5º - As designações e a criação das Coordenadorias de que trata esta Portaria:

- I - não representam criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa;
- II - são feitas sem prejuízo do cumprimento das funções inerentes aos cargos dos servidores designados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022

ROBSON DA SILVA CLAUDIO
Presidente do ITERJ

Id: 2434456

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26/09/2022

PROCESSO Nº SEI-E-19/200.087/2008 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 01/09/2022 às fls. 56 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2302/2022, em favor de Jorge Pedro Ferreira, relativo ao Lote 22 unid. 1A da Quadra 05 da comunidade CRAVOLÂNDIA.

PROCESSO Nº SEI-330020/001374/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 16/09/2022 às fls. 33 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2644/2022, em favor de Elison Fulgencio Carvalho, relativo ao Lote 61 unid. 1A da Quadra 02 da comunidade ACAMPAMENTO.

PROCESSO Nº SEI-330020/001374/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 16/09/2022 às fls. 33 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2645/2022, em favor de Eularineia do Carmo Garcia Fulgencio, relativo ao Lote 61 unid. 1B da Quadra 02 da comunidade ACAMPAMENTO.

PROCESSO Nº SEI-330020/001268/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 16/09/2022 às fls. 33 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2801/2022, em favor de Edelir da Conceição, relativo ao Lote 03 da Quadra 07 da comunidade JOSÉ GONÇALVES.

DE 30/09/2022

PROCESSO Nº SEI-330020/001062/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 15/09/2022 às fls. 33 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2493/2022, em favor de Cleuncie de Fátima do Carmo, relativo ao Lote 19 unid. 2A da Quadra 04 da comunidade SANTA RITA II.

PROCESSO Nº SEI-330020/001062/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 15/09/2022 às fls. 33 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2579/2022, em favor de Fernando Macedo do Nascimento Junior, relativo ao Lote 06 da Quadra 37 da comunidade SANTA RITA II.

PROCESSO Nº SEI-330020/001062/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 15/09/2022 às fls. 33 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM de nº 2571/2022, em favor de Jose Carlos Santos de Oliveira, relativo ao Lote 07 da Quadra 29 da comunidade SANTA RITA II.

Id: 2434557

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.10.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/004280/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 41428527), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 41400981) e da Controladoria (SEI 41570392), AUTORIZO a elaboração de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 071/2022, com acréscimo no valor de R\$ 453.615,44 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a uma modificação contratual de 42,15%, a cargo da empresa MONTEBLANC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a execução de "obra de reforma sem ampliação, para modernização do pavimento téreo e sua fachada, do edifício sede da Fundação Departamento Estradas e Rodagem do Rio de Janeiro", vinculado ao Processo Administrativo nº SEI-330022/000253/2022 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 41396187), fundamentado no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Enunciados nº 29, 40 e 42, todos da PGE.

Id: 2434388

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.10.2022

PROCESSO Nº SEI-330029/000233/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 40537525), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 40434560) e da Controladoria (SEI 41146511), AUTORIZO a elaboração de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 046/2022, com acréscimo de R\$ 3.123.254,60 (três milhões, cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a cargo da empresa NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., cujo objeto é a "execução de obras emergenciais de contenção de taludes, terraplanagem na RJ-146, Município de Santa Maria Madalena", vinculado ao Processo Administrativo nº SEI 330024/000081/2022 e FICA APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 40357618), fundamentado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, Enunciados nº 29 e 40 da PGE.

Id: 2434389

Controladoria Geral do Estado

CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DO ASSESSOR
DE 24.10.2022

PROCESSO Nº SEI-040051/000021/2022 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor HUGO FREIRE LOPES MOREIRA, Auditor do Estado, ID nº. 50060830/01, referente ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 01/08/2022.

Id: 2434577

CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DO ASSESSOR
DE 25.10.2022

PROCESSO Nº SEI-320001/002549/2021 - CONCEDO 3 (três) meses de Licença Prêmio a servidora KATIA SOARES DE MATTOS ARAUJO, Auditor do Estado, ID nº. 19430850/01, referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 a 18/07/2022.

Id: 2434570

CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 18/10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/014/2894/2016 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/014/2894/2016, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: VITOR BARBOSA RODRIGUES, Identidade Funcional nº 36348112, Professor Docente I, Matrícula nº 828182-6, Vínculo 1 e pela servidora CELIA REGINA DOS SANTOS, Identidade Funcional 34302247, Professor Docente II, Matrícula nº 5015412-9, Vínculo 1 e Professor Docente I, Matrícula nº 948697-5, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (fls. 402/418 index 25924410 - COMISPI ; Index 38960511 - COORA;)

Id: 2434293

CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 11/10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-08/005/000793/2019 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-08/005/000793/2019, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: EDVANIA SANTANA, ID Funcional 30270227, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 850.955-6, vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (Index 32907848 - COMISPI ; Index 39041913 - COORA; Index 40982854 - SUPRA).

Id: 2434294

CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 18/10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/100458/2018 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/007/100458/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ANDREIA RODRIGUES QUEIROZ VIEIRA, Identidade Funcional nº 42737036, Professor Docente I - 16 horas, Nível D, Referência 06, Matrícula nº 920704-4, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (Index 35087282 - COMISPI ; Index 36892532 - COORA; Index 41281695 - SUPRA).

Id: 2434288

CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 18/10/2022

*PRORROGA a sindicância, que tem como atribuição elaborar relatório, contendo parecer conclusivo, conforme estabelecido no artigo 20º do Decreto nº 7.526/1984, sobre os elementos apresentados no processo administrativo eletrônico nº SEI-320001/002549/2022, por 08 (oito) dias corridos, tendo por base manifestação do Presidente da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 13º do Decreto nº 7.526/1984. *Omitido no D.O. de 05/10/2022.

Id: 2434292

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 11/10/2022

PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL

DE 05/10/2022

Onde se lê: ...Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-350026/005394/2020...
Leia-se: ...Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-26/005/394/2020...

Id: 2434457

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO GSI Nº 37, DE 26 DE MAIO DE 2021, QUE DESIGNOU OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER PARA A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM REQUISITOS ADICIONAIS, EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA, DECORRENTE DE AMEAÇA A SEGURANÇA PÚBLICA, POR PARTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 7º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.